



**EDITAL 019/2017/ICBIM/UFU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A)**

A Diretoria do Instituto de Ciências Biomédicas (ICBIM), da Universidade Federal de Uberlândia, amparado no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário (a) do curso de jornalismo, para atuação na secretaria do ICBIM.

## 1. DESCRIÇÃO DAS VAGAS

1.1. A disponibilidade e descrição das vagas estão indicadas na tabela a seguir:

Para estudantes do curso	Nº de vagas	Setor do estágio
Comunicação Social: habilitação em Jornalismo	1 (uma)	Secretaria do ICBIM, sala 221, bloco 2B, Campus Umuarama

## 2. DESCRIÇÃO DA ÁREA:

### 2.1. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS A SEREM REALIZADAS NO ESTÁGIO:

- 2.1.1 Buscar e realizar catalogação de clipagem relativas às atividades de pesquisa, extensão e graduação, realizadas por docentes, técnicos e discentes do ICBIM;
- 2.1.2 Redigir textos que comporão as diversas matérias do Jornal do ICBIM;
- 2.1.3 Acompanhar a publicação do jornal impresso e da versão digital na página do ICBIM;
- 2.1.4 Executar outras atividades pertinentes à comunicação social, solicitadas pela diretoria do ICBIM.

## 3. PERFIL DO CANDIDATO:

- 3.1. Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia;
- 3.2. Alunos regularmente matriculados **a partir do 5º período do curso de graduação em Comunicação Social: habilitação em Jornalismo. Porém, na data da contratação, o candidato aprovado deverá ter cursado componentes curriculares relacionados ao jornalismo impresso e digital.**

## 4. INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **10/04/2017 a 28/04/2017** na secretaria do ICBIM, Av. Pará 1720, Bloco 2B, sala 221, CEP 38400-902 - CP 592, Campus Umuarama, das 08:00 as 17:00 h.



- 4.2. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos endereços eletrônicos [www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br) e [www.icbim.ufu.br](http://www.icbim.ufu.br) e na secretaria do ICBIM.
- 4.3. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares.
- 4.4. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova.
- 4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da diretoria do ICBIM.
- 4.6. Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 5º período do curso de graduação em Comunicação Social: habilitação em Jornalismo. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.7. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**.

## 5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:
  - 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
  - 5.1.2. Grade horária preenchida;
  - 5.1.3. Quadro de compatibilidade;
  - 5.1.4. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o aluno está regularmente matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
  - 5.1.5. Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
  - 5.1.6. Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
  - 5.1.7. Cópia do CPF;
  - 5.1.8. *Curriculum Vitae* com cópia dos documentos comprobatórios;
  - 5.1.9. Comprovante militar (reservista), quando for o caso.

Os documentos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 estão disponíveis para download no link <http://www.prograd.ufu.br/servicos/estagio-modelos-de-documentos-e-procedimentos-para-unidades-ufu>.

## 6. DA SELEÇÃO E DATA DA PROVA DISSERTATIVA

- 6.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de análises do CRA (até 4,0 pontos, vide ANEXO I) e do *Curriculum Vitae* (até 2,0 pontos, vide ANEXO II) e, de Prova Dissertativa (até 4,0 pontos).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Pró-Reitoria de Graduação  
 Diretoria de Ensino  
 Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



- 6.1.1. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será **desclassificado** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.
- 6.1.2. Na Prova Dissertativa, o candidato, em um texto, deverá demonstrar conhecimentos sobre a elaboração de jornal impresso e digital. A Prova Dissertativa terá duas horas de duração e será composta por duas partes. Na primeira, o candidato irá elaborar uma pauta jornalística, dentro de uma temática relativa ao ICBIM, enquanto que na segunda parte o candidato redigirá uma notícia de 20 linhas, a partir de um artigo/pôster relativo a uma pesquisa desenvolvida no ICBIM. Devido ao caráter prático da Prova Dissertativa não será indicada Bibliografia específica.
- 6.1.3. O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as análises será automaticamente desclassificado.
- 6.2. A Prova Dissertativa de duração de duas horas, salvo por motivo de força maior, será realizada no dia 25 de maio de 2017, em local e horário a ser divulgado no endereço eletrônico [www.icbim.ufu.br](http://www.icbim.ufu.br), e/ou no mural da secretaria do ICBIM, Av. Pará 1720, Bloco 2B, sala 221, CEP 38400-902 - CP 592, Campus Umuarama.
- 6.3. A critério do ICBIM a data da Prova Dissertativa poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data nos endereços eletrônicos [www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br) e [www.icbim.ufu.br](http://www.icbim.ufu.br).
- 6.4. O tempo de realização da prova será de duas horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul, comprovante de inscrição e documento de identidade. O local onde será realizada a prova será fechado 5 minutos antes do horário marcado para o início das prova, e o candidato que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado automaticamente do processo seletivo.
- 6.5. O uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos, ou qualquer outra espécie de consulta ficará a critério da banca. Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que assim proceder.
- 6.6. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
- 6.6.1. Prova Dissertativa
- 6.6.2. *Curriculum vitae*
- 6.6.3. CRA
- 6.7. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.
- 6.8. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



- 7.1. O resultado parcial será divulgado dia 31 de maio de 2017, no endereço eletrônico [www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br) e [www.icbim.ufu.br](http://www.icbim.ufu.br).
- 7.2. Os inscritos poderão entrar com solicitação de recursos, que serão analisados pela diretoria do ICBIM. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue na secretaria do ICBIM, a Av. Pará 1720, Bloco 2B, sala 221, CEP 38400-902 - CP 592, Campus Umuarama, das 08:00 as 17:00 h. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado parcial.
- 7.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 05 de junho de 2017, até as 17:00 h, nos endereços eletrônicos [www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br) e [www.icbim.ufu.br](http://www.icbim.ufu.br) e será afixado também no mural da secretaria do ICBIM.

## 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia e o aluno.
- 8.2. O estágio terá duração de seis meses (06 meses) meses, podendo ser estendido por mais seis meses, sem vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau.
- 8.3. A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.
- 8.4. Os candidatos da lista de espera serão convocados à medida que forem surgindo vagas no ICBIM, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.
- 8.5. Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado no curso de graduação em Comunicação Social: habilitação em Jornalismo, da Universidade Federal de Uberlândia e que esteja cursando a partir 5º período do curso.
- 8.6. O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.
- 8.7. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
  - 8.7.1. Automaticamente, ao término do estágio;
  - 8.7.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
  - 8.7.3. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
  - 8.7.4. A pedido do estagiário;
  - 8.7.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Pró-Reitoria de Graduação  
 Diretoria de Ensino  
 Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



- 8.7.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 8.7.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 8.7.8. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.
- 8.8. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.
- 8.9. Ao final do estágio, o (a) aluno (a) receberá um **CERTIFICADO** da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 8.10. O estudante em estágio não-obrigatório receberá, mensalmente, uma bolsa de complementação educacional, no valor de **R\$ 364,00** (trezentos e sessenta e quatro reais) para alunos de nível superior. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.
- 8.11. O estudante em estágio não-obrigatório receberá também auxílio-transporte no valor de **R\$ 132,00** (cento e trinta e dois reais) mensais, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
- 8.12. A jornada de trabalho será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente do ICBIM, sem prejuízo das atividades discentes.
- 8.13. Caso seja lançado na conta do estagiário indevidamente, por qualquer motivo que seja, algum pagamento referente à bolsa de estágio, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Estágio e devolver o valor ao erário público.
- 8.14. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.
- 8.15. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 8.16. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
- 8.16.1. Exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio. Para isso, o candidato deverá procurar um médico, a sua escolha e custos, para solicitar um exame de aptidão para exercer as atividades de estágio;
- 8.16.2. Comprovante de nº de conta corrente ou poupança e agência bancária (Bancos do Brasil, CEF, Itaú, Santander ou SICOOB CREDUFU), devendo o candidato ser o titular da conta.

Uberlândia, 21 de março de 2017.

**Prof. Dr. Roberto Bernardino Júnior**

**Diretor do ICBIM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Pró-Reitoria de Graduação  
 Diretoria de Ensino  
 Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



**ANEXO I**

**TABELA I.** Pontuação para o desempenho acadêmico do aluno, até o máximo 4,0 pontos, definido pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA geral; conforme tabela a seguir:

Este documento é providenciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, por meio de análise do histórico escolar do aluno, gerado por meio do SIE, considerando o último semestre concluído.

<b>CRA</b>	<b>Pontos</b>	<b>CRA</b>	<b>Pontos</b>	<b>CRA</b>	<b>Pontos</b>	<b>CRA</b>	<b>Pontos</b>
<b>60</b>	0,53	<b>70</b>	1,42	<b>80</b>	2,31	<b>90</b>	3,20
<b>61</b>	0,62	<b>71</b>	1,51	<b>81</b>	2,40	<b>91</b>	3,29
<b>62</b>	0,71	<b>72</b>	1,60	<b>82</b>	2,49	<b>92</b>	3,38
<b>63</b>	0,80	<b>73</b>	1,69	<b>83</b>	2,58	<b>93</b>	3,47
<b>64</b>	0,89	<b>74</b>	1,78	<b>84</b>	2,67	<b>94</b>	3,56
<b>65</b>	0,98	<b>75</b>	1,87	<b>85</b>	2,76	<b>95</b>	3,65
<b>66</b>	1,06	<b>76</b>	1,95	<b>86</b>	2,84	<b>96</b>	3,73
<b>67</b>	1,15	<b>77</b>	2,04	<b>87</b>	2,93	<b>97</b>	3,82
<b>68</b>	1,24	<b>78</b>	2,13	<b>88</b>	3,02	<b>98</b>	3,91
<b>69</b>	1,33	<b>79</b>	2,22	<b>89</b>	3,11	<b>99</b>	4,00

OBS1: Para CRA menor que 60,0 será atribuído pontuação 0,00.

OBS 2: CRA com valor fracionado com casa decimal a partir de 0,5 será arredondado para cima. Ex: CRA= 60,5 será considerado CRA=61= 0,62 pontos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Graduação  
Diretoria de Ensino  
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



**ANEXO II**

**TABELA II - Pontuação CURRÍCULUM DO ALUNO: até o máximo de 2,0 pontos.**

**Será considerado o valor de cada item multiplicado por sua quantidade no período de 2011 a 2016.**

<i>Item</i>	<i>Valor</i>	<i>Quantidade</i>
1. Cursos de línguas estrangeiras, mínimo de 60 horas, com comprovação da carga horária, pontuação por idioma. Limite de 0,3.	0,20	0,30
2. Estágio em áreas afins, a partir do ingresso na educação superior. Estágios internos na UFU, o candidato deverá apresentar certificado assinado pela Unidade responsável pela sua contratação. Quando o estágio for desenvolvido em empresas/instituições etc., o comprovante deverá ser emitido pelos concedentes, especificando a carga horária, atividades desenvolvidas e o período de sua realização. Limite de 0,4.- 40 a 60 horas.	0,10	0,40
3. Estágio em áreas afins, a partir do ingresso na educação superior. Estágios internos na UFU, o candidato deverá apresentar certificado assinado pela Unidade responsável pela sua contratação. Quando o estágio for desenvolvido em empresas/instituições etc., o comprovante deverá ser emitido pelos concedentes, especificando a carga horária, atividades desenvolvidas e o período de sua realização. Limite de 0,4.-Mais de 60 horas.	0,20	0,40
4. Monitoria - Um ano letivo.	0,60	0,60
5. Monitoria - Um semestre letivo.	0,30	0,30
6. Programas Institucionais: PET, PIBEG, PBG, PEIC, PIBID, PIBEX, PIEEX, Mobilidade Estudantil - 1 ano	0,60	0,60
7. Programas Institucionais: PET, PIBEG, PBG, PEIC, PIBID, PIBEX, PIEEX, Mobilidade Estudantil - 6 meses	0,30	0,30
8. Programas Institucionais: PIBIC, PIVIC e PIBITI – 1 ano (Termo de Concessão)	0,60	0,60
9. Programas Institucionais PIBIC, PIVIC e PIBITI – 6 meses (Termo de Concessão)	0,30	0,30
10. Iniciação Científica, PIBIC Júnior ou PIBIC EM - Ensino Médio, financiada por agências de fomento com bolsa e apresentação de relatório	0,60	0,60
11. Relatório parcial atualizado, para atuais bolsistas de PIBIC /UFU	0,45	0,45
12. Participação em encontros científicos com duração mínima de dois dias, ou 12 horas, a partir do ingresso na educação superior (limite de dez).	0,05	0,50
13. Apresentação de trabalho em eventos científicos ou resumos publicados em anais de evento com comprovação, a partir do ingresso na educação superior (limite de dez).	0,15	1,15
14. Artigo publicado em periódicos científicos especializados nacionais e estrangeiros com corpo editorial.	1,00	1
15. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística	0,50	0,5